



**MINISTERIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO  
MILITAR  
(COMISSÃO DE OBRAS CORONEL PAULO NUNES  
LEAL)**

Classificação: 342

**PROCESSO NUP  
64333.000458/2024-65**

**ASSUNTO:** serviço de sondagem com a finalidade de atender as necessidades de Obras no âmbito da Guarnição de Tabatinga/AM

**INTERESSADO:** SEC TEC E SALC DA CRO/12

**Órgão de Origem:** Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar

**Data da Criação:** 01/04/2024

**Localização Atual do Processo:** Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

**Estado:** Protocolado

#### **PEÇAS PROCESSUAIS**

- 1- 01\_8BIS\_24031\_Sondagem\_Atracadouro\_TAb\_RD0.pdf (a)
- 2- DL 90001\_2024 - digitalização.pdf
- 3- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64333.000458/2024-65

#### **Legenda**

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS**

**TERMO DE ABERTURA  
(NUP: 64333.000458/2024-65)**

Autuo nesta data juntando os documentos que avante seguem a Dispensa Eletrônica Nr 01/2024 do Processo Administrativo Nº 64333.000393/2024-58, serviço de sondagens com a finalidade de atender as necessidades de Obras no âmbito da Guarnição de Tabatinga/AM – (Atracadouro).

Manaus-AM, 08 de fevereiro de 2024.

██████████ – 3º SGT  
Aux da SALC da CRO/12



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

DIEx Nr 36-Sec Tec/CRO/12  
EB: 64333.000458/2024-65

Manaus, AM, 08 de fevereiro de 2024.

Do: Chefe da Seção Técnica  
Ao: Sr Chefe da SALC

Assunto: parte requisitória para serviço de sondagem com a finalidade de atender as necessidades de Obras no âmbito da Guarnição de Tabatinga/AM.

1. Nos termos contidos no Art. 13 das IG 12-02, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas da CRO12 no sentido de aprovar a prestação da contratação de serviço abaixo relacionado por meio de dispensa eletrônica:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unid	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
1	<p><b>Serviço de sondagens com a finalidade de atender as necessidades de Obras no âmbito da Guarnição de Tabatinga/AM – (Atracadouro).</b></p> <p>1) executar 4 furos de sondagens à percussão a profundidade de 15 metros.</p> <p><b>A contratada deverá apresentar:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Gráfico de penetração do solo pelo mostrador padrão</li><li>b) Identificação do solo in loco;</li><li>c) Número de ensaios;</li><li>d) Relatório técnico;</li><li>e) Perfil estratigráfico;</li><li>f) Métodos empregados de acordo com as normas técnicas.</li></ul>	und	1	R\$ 22.896,00	R\$ 22.896,00

2. Justificativa da necessidade do objeto:

O serviço de sondagem é fundamental, pois é a partir dela que obtêm as informações necessárias do solo, para o dimensionamento da fundação. Entre as principais informações obtidas por esse processo estão a determinação do tipo de solo, o nível do lençol freático, as camadas do solo e a resistência dessas camadas.

Modalidade:

Tipo: ( ) Ordinário

( ) Pregão UGG Nr XX/XXXX

( ) Global

( ) Pregão UGP Nr XX/XXXX, UASG XXXX

( ) Estimativa

( ) Pregão UGNP Nr XX/XXXX, UASG XXXX

( ) Inexigibilidade de licitação

(X) Contratação Direta

( ) Contrato nº XX/XXXX

3. Utilizar o recurso da NC discriminada abaixo:

NC	ORIGEM	PI	ND	VALOR
2024NC400207	DEC	F8MOZ01APTG	449039	R\$ 25.000,00

████████████████████ – MAJ.

Ch da Sectec da CRO12

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA:

- 1) Aprovo o pedido de prestação do serviço em tela.
- 2) Ratifico as justificativas da necessidade do objeto.
- 3) Há crédito para atender tal despesa.

Manaus, AM, 08 de fevereiro de 2024.

████████████████████ – TC

Ordenador de Despesas da CRO/12ª RM

20/02/24 16:57

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 30Jan24 VALORIZACAO : 30Jan24 NUMERO : 2024NC400207  
UG EMITENTE : 160502 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO-GESTO  
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL  
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160017 / 00001 - C R O/12

OBSERVACAO

B4PJT24PDRAMZP001#APOIO AS ATIV DE FISCALIZACAO, ESTUDOS E PROJETOS (PROJETO A TRACADOURO NO 80 BIS). EMPH CFM MSG NR SIAFI 20233634990, DE 23 AGO 23. NC. NC -177 - PRAZO PARA EMPENHO: 05022024

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	232012	10000000000	449039		160502	F8MOZ01APTG	25.000,00

LANCADO POR : 77468490325 - HIDELEFRANCIO  
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160502 30Jan24 11:29



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

(Inc I art. 21 da IN SEGES/MP Nr 5/2017)

<b>Órgão:</b> Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar
<b>Sector Requisitante:</b> Seção Técnica – Sectec

<b>1. Descrição Sucinta da Contratação</b>	
Serviço de sondagens com a finalidade de atender as necessidades de Obras no âmbito da Guarnição de Tabatinga/AM – (Atracadouro).	
<b>2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.</b>	
a. A Presente Licitação tem como objetivo aquisição de prestação de serviço de sondagem a percussão manual para investigação das camadas do terreno no subsolo pelo método SPT.	
b. A quantidade estimada do item foi calculada com base em levantamento de projeto.	
<b>3. Quantidade de serviço a ser contratada</b>	
Estimou-se cerca de 4 (quatro) furos de 15 (quinze) metros de profundidade.	
<b>4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços</b>	
Será do 1º semestre de 2024.	
<b>5. Indicação do membro da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e se necessário o responsável pela fiscalização</b>	
<b>Membro da EPC</b>	<b>Membro da EPC</b>
<p>████████████████████ – 3º SGT CFT 710.910.332-34 5º Auxiliar da sectec</p>	<p>████████████████████ Eng. Civil CREA 33050AM Servidor civil</p>
Manaus-AM, 08 de fevereiro de 2024	

(Documento de Formalização da Demanda ..... FI 1/2)

**[REDACTED] - TC**  
Ordenador de Despesas da CRO/12  
Responsável pela Formalização da Demanda



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR – CRO/12**  
**(Comissão de Obras Coronel Paulo Nunes Leal)**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**

**CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA 01/2024**  
**Processo Administrativo n. 64333.000458/2024-65**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Prestação de serviços de Sondagem à Percussão em ensaio de Solo SPT, em Tabatinga/AM com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de Sondagem à Percussão (Sondagem para Simplex Reconhecimento) em ensaio de Solo SPT, para construção do atracadouro Tabatinga/ AM com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos. Serão executados 04 furos de sondagem de 15 metros de profundidade.	Und	1	R\$ 22.896,00	R\$ 22.896,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do (a) recebimento da Nota de Empenho pela contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 22.896,00 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Furos de Sondagem são necessários para ter conhecimento do tipo de solo existente no local, para serem estudadas as melhores possibilidades de execução de fundações que atenderão aos critérios de segurança e qualidade na construção dos prédios

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. Execução de serviço de sondagem por meio de Contratação Direta devido ao baixo valor e complexidade do serviço. Levantamento de cotação junto à fornecedores locais a fim de traduzir com mais realidade as condições de execução na região.

### **4. DA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

4.1. Optou-se pela não elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares conforme facultado nos termos do art.14, inciso I da IN SEGES nº 58/2022.

4.2. Trata-se de objeto sem grande complexidade, motivado pela necessidade do conhecimento do solo no local para fins de elaboração de projeto de fundações para construção de bloco residencial militar.

4.3. Tal procedimento é realizado previamente e irá compor os Estudos Técnicos Preliminares de contratação futura.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

#### **Sustentabilidade**

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a empresa vencedora do certame, deverá ainda:

5.1.2. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades; e,

5.1.3. Respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

#### **Subcontratação**

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5.3.1. Trata-se de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

#### **Vistoria**

5.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor

designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 10:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h e sexta-feira, das 09:00h às 11:00h.

5.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

6.1. O início da execução do objeto será em até sete dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviço.

6.2. O serviço será prestado no seguinte endereço: Rua General Osório, S/N, Bairro: Brilhante, Tabatinga-AM.

6.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

6.3.1. O horário para execução do serviço é das 08:00h às 16:00h.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

6.4. Trata-se de serviço comum de sondagem sem impeditivos físicos relevantes para a execução do serviço. Para o dimensionamento correto da proposta, deve ser considerado o local para a mobilização dos equipamentos necessários, gastos com alimentação (se for o caso) e a emissão de laudo por profissional competente com emissão de ART.

### **Especificação da garantia do serviço**

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## **7. MODELO DE GESTÃO DO SERVIÇO CONTRATADO**

7.1. Entender-se-á como contrato, a **nota de empenho** realizada em nome da contratada, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14,133, de 2021.

7.2. O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

7.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

7.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

7.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

7.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

8.1. O objeto será dado como concluído após emissão do Laudo de Sondagem, acompanhado do documento de ART e devidamente aprovado pelo Fiscal Técnico.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do recebimento**

8.2. O serviço será pago em parcela único após ateste do Fiscal Técnico, conforme item 7.1 deste Termo de Referência

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público,, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamen-

to a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

8.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.25. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do adiamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

8.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço**.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.4. O regime de execução do contrato será preço unitário.

9.5. Custo estimado total da contratação é de R\$ 12.750,00 (Doze mil, setecentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária em anexo.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 160017/0001- CRO/12  
Fonte de Recursos: 1000000000  
Programa de Trabalho: 232012  
Elemento de Despesa: 449039  
Plano Interno: F8MOZ01APTG

Manaus-AM, 08 de fevereiro de 2024.

[REDACTED] – 3° Sgt  
Integrante EPC

[REDACTED] - Eng. Civil  
Integrante EPC

**DE ACORDO:**

**APROVO** o presente Termo de Referência motivado pelo atendimento claro, conciso e objetivo aos elementos previstos nos § 1º e 2 do art. 9º Decreto nº 10.024 /2019 relativos aos custos, valor estimado, critérios de aceitação do objeto, deveres da CONTRATADA e da CONTRATANTE, fiscalização e gerenciamento da contratação, prazo de execução e sanções administrativos nele especificados.

[REDACTED] – TC  
Ordenador de Despesas da CRO-12



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS

DISPENSA ELETRÔNICO Nr 01/ 2024  
(Processo Administrativo Nr 64333.000458/2024-65)

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS  
(art. 26 da IN SEGES/MP Nr 5/2017)

FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

<b>RISCO 01</b> - Proximidade inadequada entre a equipe de planejamento da contratação e empresa(s) do mercado, levando à quebra da imparcialidade da equipe, resultando no direcionamento da licitação					
<b>Probabilidade:</b>		(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	<b>Impacto:</b>		( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
<b>Ord</b>	<b>Dano</b>				
1	Descrédito do processo				
2	Desgaste da imagem do Órgão				
<b>Ord</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>	
1	Interagir com os fornecedores de forma cautelosa. Uma boa prática é enviar correspondência oficial a cada potencial fornecedor identificado, contendo elementos essenciais da contratação (p. ex. necessidade, requisitos, quantidades), para que ele possa informar se tem condições de entregar solução que atenda aos requisitos e qual é o preço estimado dessa solução. Outra forma de interagir com os fornecedores é utilizar o portal do órgão na internet para efetuar o levantamento de mercado. As interações citadas devem constar dos autos do processo de contratação			Equipe de Planejamento da Contratação	
2	Ao reunir com empresas, ou em demonstrações de produtos ou serviços, contar com pelo menos 2 outros servidores e documentar nos autos do processo de contratação. Adicionalmente, justificar por que as interações ocorreram com somente essas empresas, garantindo a transparência desses eventos			Equipe de Planejamento da Contratação	
	Se for necessário conhecer as instalações de empresas que sejam potenciais fornecedoras da solução, justificar essa necessidade nos autos do processo de contratação e identificar quais são essas empresas e agendar visitas a cada uma delas, devidamente planejadas (p. ex. elaborar lista de itens a verificar nas visitas), com o custo a cargo do órgão, e não das empresas			Equipe de Planejamento da Contratação	
<b>Ord</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>	
1	Substituir os membros envolvidos na proximidade inadequada			Chefia do Órgão	

<b>RISCO 02</b> - Contratação de solução incompleta, de forma a não atender à necessidade					
<b>Probabilidade:</b>		( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	<b>Impacto:</b>		( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
<b>Ord</b>	<b>Dano</b>				
1	Desperdício de recursos públicos				
<b>Ord</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>	
1	Garantir que o levantamento de mercado seja criterioso e, no caso de soluções complexas, verificar junto a outros órgãos e a fornecedores se a solução definida é devidamente abrangente para gerar os resultados pretendidos, de modo a atender à necessidade alvo			Equipe de Planejamento da Contratação	
<b>Ord</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>	

<b>RISCO 02 - Contratação de solução incompleta, de forma a não atender à necessidade</b>		
1	Realização de novo processo de contratação com estudo preliminar mais abrangente	SALC

<b>RISCO 03 - Não adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos</b>				
<b>Probabilidade:</b>		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
<b>Ord</b>	<b>Dano</b>			
1	Atraso no atendimento à necessidade que motivou a contratação			
<b>Ord</b>	<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1	Quando necessário, adequar o ambiente organizacional às necessidades da contratação		Área Requisitante	
<b>Ord</b>	<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1	Adequar emergencialmente o ambiente		Área Requisitante	

<b>RISCO 04 - Coleta insuficiente de preços, levando a estimativas de preços sem o devido embasamento</b>				
<b>Probabilidade:</b>		<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Ord</b>	<b>Dano</b>			
1	Aceitação de preços acima da faixa de preços praticada no mercado (sobrepço), especialmente em processo de contratação direta ou de adesão a uma ata de registro de preço			
<b>Ord</b>	<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1	Consultar diversas fontes para obter os preços		Equipe de Planejamento da Contratação	
2	Utilizar deflatores para ajustar os preços obtidos diretamente com os fornecedores		Equipe de Planejamento da Contratação	
3	Estimar os preços unitários, bem como os valores máximo e mínimo (inexequível)		Equipe de Planejamento da Contratação	
4	Elaborar memória de cálculo das estimativas de preço, isto é, os procedimentos adotados para se obter os preços coletados, bem como anexar as evidências das pesquisas, inclusive os ofícios do órgão solicitando as propostas de preços		Equipe de Planejamento da Contratação	
5	Observar a Orientação Técnica 1/2010- TI Controle ( <a href="http://www.ticontrôle.gov.br/portal/pls/portal/docs/1412832.PDF">www.ticontrôle.gov.br/portal/pls/portal/docs/1412832.PDF</a> )		Equipe de Planejamento da Contratação	
6	Cumprir a Instrução Normativa 5-SLTI/MPOG, de 27/06/14, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços		Equipe de Planejamento da Contratação	
<b>Ord</b>	<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1	Estabelecer a obrigação da revisão dos artefatos produzidos no planejamento das contratações por servidor sênior, de modo a verificar se os preços dos itens a contratar foram estimados adequadamente		Chefia do Órgão	

<b>RISCO 5 - Custo para aquisição/adaptação de solução contratada maior que a previsão orçamentária</b>				
<b>Probabilidade:</b>		<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Ord</b>	<b>Dano</b>			
1	Implantação de solução incompleta			
<b>Ord</b>	<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1	Implantar a solução de maneira incremental ou por etapas		Área Requisitante	
2	Ajustar os requisitos institucionais para minimizar a necessidade de aquisição/customização		Área Requisitante	
<b>Ord</b>	<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	

<b>RISCO 5 - Custo para aquisição/adaptação de solução contratada maior que a previsão orçamentária</b>		
1	Fazer gestões para complementação/suplementação orçamentária	Chefia do Órgão

<b>RISCO 6 - Sobra ou falta de produtos ou serviços contratados</b>				
<b>Probabilidade:</b>		<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
<b>Ord</b>	<b>Dano</b>			
1	Não atendimento à necessidade que motivou a contratação			
2	Desperdício de recursos financeiros ou utilização de orçamento superior ao previsto			
3	Quebra da padronização			
<b>Ord</b>	<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1	Definir método para estimar as quantidades necessárias. Se preciso, buscar métodos e técnicas para estimar as quantidades dos itens da solução em outros órgãos		Equipe de Planejamento da Contratação	
2	Fazer levantamento exaustivo da necessidade, de modo a evitar a celebração de aditivos ou novas contratações		Equipe de Planejamento da Contratação	
3	Documentar a aplicação do método adotado para o cálculo das estimativas das quantidades dos itens a contratar nos autos do processo de contratação, explicitando como os cálculos foram feitos (memorial de cálculo)		Equipe de Planejamento da Contratação	
4	Armazenar dados da execução contratual, de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores		Fiscal do Contrato	
<b>Ord</b>	<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1	Celebração de aditivos contratuais ou realização de novas contratações		SALC	

Manaus-AM, 08 de fevereiro de 2024.

— 3º SGT

CFT 710.910.332-34  
5º Auxiliar da Sectec

Eng. Civil CREA 33050AM  
Servidor Civil

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS**

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

1. Os valores de referência apresentados neste documento foram oriundos de cotação ampla, detalhada, transparente, cuidadosa, de modo a se configurar um juízo seguro de que os preços orçados estão compatíveis com os que são praticados comumente no mercado, sendo observados, inclusive, a utilização de forma combinada ou não dos parâmetros. Tendo em vista a peculiaridade do local, no que tange à mobilização, preços, acesso, dificuldade de insumos e mão de obra especializada, optou-se por cotações de empresas locais para se ter uma melhor realização do objeto de contratação. Abaixo destacadas, estão as prioridades elencadas no Decreto Nº 7983, de 08 de abril de 2013.

**Art. 3º** *O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.*

**Parágrafo único.** *O Sinapi deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.*

**Art. 4º** *O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.*

**Art. 5º** *O disposto nos arts. 3º e 4º não impede que os órgãos e entidades da administração pública federal desenvolvam novos sistemas de referência de custos, desde que demonstrem sua necessidade por meio de justificativa técnica e os submetam à aprovação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.*

**Parágrafo único.** *Os novos sistemas de referência de custos somente serão aplicáveis no caso de incompatibilidade de adoção dos sistemas referidos nos arts. 3º e 4º, incorporando-se às suas composições de custo unitário os custos de insumos constantes do Sinapi e Sicro.*

**Art. 6º** *Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.*

2. Diante do exposto, **a pesquisa de preços obteve o seguinte resultado:**


Item	Descrição/Especificação	Unid	Qnt Total	Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	Critério Aplicado	Valor Estimado	Valor Total (R\$)
				V. Unit	V. Unit	V. Unit			
1	Serviço de sondagens com a finalidade de atender as necessidades de Obras no âmbito da Guarnição de Tabatinga/AM – (Atracadouro).	Sv	1	12.500,00	27.688,00	28.500,00	Média	22.896,00	22.896,00
<b>TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>									<b>22.896,00</b>

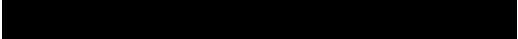
Fonte 1: Consulta fornecedor conforme cotação anexa.

Fonte 2: Consulta fornecedor conforme cotação anexa.

Fonte 3: Consulta fornecedor conforme cotação anexa.

Manaus-AM, 08 de fevereiro de 2024

 - Eng. Civil  
 Eng. Civil CREA 33050/AM  
 Servidor civil

 – 3° Sgt  
 CFT 710.910.332-34  
 5º auxiliar da Seção Técnica



Manaus, 02 de Fevereiro de 2023

## Comissão regional de obras.

**Local: Tabatinga - /Am.**

**Ref.:** Sondagem a percussão manual, para investigação das camadas do terreno no subsolo pelo método SPT, NBR 6484.

Prezados Senhores.

Conforme solicitação de V.Sa. estamos encaminhando proposta para realização de Ensaios de Sondagem.

**1. – Executar 4 (QUATRO) furos de sondagens à percussão com a profundidade de até 15 metros conforme a Norma NBR 6502/80 para favorecer a execução do projeto.**

**2. – Serviços da E.A sondagem.**

### **2.1 Apresentar relatórios Técnico:**

Apresentado seguindo a N.B.R. 6484/84 e N.B.R. 6502/80 com datas e assinados por responsável técnico, com os devidos acompanhamentos de um técnico (Sondado)

· Gráfico de penetração do solo pelo mostrador padrão. S.P.T – (Stand Penetration Test) conforme N.B.R 6484/84. · Nível de água quando existir.

· Identificação do solo em loco e após ser levado em recipiente próprio, com etiqueta para análise e confirmação.

· Número de ensaios.

· Relatório Técnico.

· Classificação do material do furo sondado.

· Perfil estratigráfico

· Penetrações transformadas em número de golpes pelo martelo batedor (Peso Padrão)

· Os métodos empregados de acordo com a N.B.R. 6484/84.

### **3.0 Da Contratada.**

**3.1 Fornece todos os materiais e mão de obra de inteira responsabilidade todos os recursos dos serviços.**

**3.2 Fazer a cobertura com todas as despesas dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultante da execução dos serviços.**

Rua França Junior, n. 294B, Compensa, Manaus/AM. CEP-69.035-101 Fones.(92)99520-0260/99109-9862 e-mail: elissonaraujosouza@hotmail.com Manaus /AM



CNPJ: 35.021.010/0001-98

3.3 Fornece sempre que solicitado pela fiscalização, todas as informações ou documentos que digam respeito ao andamento ou execução dos serviços;

3.4 Fornece explicações sobre os serviços, quando solicitado.

4.0 Encargos da Contratante.

4.1 Locação dos pontos de sondagem.

4.2 Executar a limpeza do local caso haja demolição ou desmatamento.

4.3 Permissão para entrada dos sondadores na obra.

4.5 Foi determinada a quantidade de 4 (QUATRO) furos de sondagem SPT até 15 metros.

5.0 PREÇOS.

5.1 Valor para execução dos serviços será de **R\$12.500,00 DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS.**

**INCLUSO: MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, NOTA FISCAL, LAUDOS, RELATÓRIOS, GRÁFICOS DE RESISTÊNCIAS, PORTFÓLIO E A.R.T.**

6.0 Forma de Pagamento:

6.1 Pagamento será de 50% de entrada e o restante na entrega do relatório e cálculos de resistência do solo.

## 6.2 CHAVE PIX PARA DEPÓSITO:

CHAVE: 35.021.010/0001-98

NOME: E A SONDAGENS

BANCO: BRASIL

AGENCIA: 3479-7

CONTA CORRENTE: 93.487-9

7.0 Prazos de Entrega:

7.1 Prazo para execução dos serviços será de 10 dias.

8.0 A proposta terá validade de 30 dias (trinta dias) Ficamos no aguardo de sua resposta Sem mais para o momento subscrevo-me.

Atenciosamente:

---

RICARDO JÚNIOR

## PROPOSTA COMERCIAL

**Cliente:** Comissão Regional de Obras do Comando da 12º Região Militar do Exército - CRO/12

**Obra:** Execução de 02 Sondagem à Percussão (SPT) e Critério de Paralisação até 20 metros ou impenetrável (mínimo 10m) em Tabatinga/AM.

RAZÃO SOCIAL: EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA			
CNPJ Nº: 21.001.742/0001-01			
ENDEREÇO: RUA SELMA ACIOLY, 18			
BAIRRO: ADRIANOPOLIS	CIDADE: MANAUS	UF: AM	CEP: 69.057-063
CÓDIGO DO DDD: 092	TELEFONE: 0445	3085-	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: engenhariaeverest@gmail.com			
NOME DA PESSOA DE CONTATO NA EMPRESA: HÉLIO ODY JUNIOR			

### 01. OBJETO:

- Execução de 04 (quatro) furos de Sondagem à Percussão (SPT) e Critério de Paralisação até 15 metros ou impenetrável, o que ocorrer primeiro em Tabatinga/AM.

### 02. ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAND	UND	SUBTOTAL
01	Mobilização e desmobilização de equipamentos e equipe técnica (Manaus x Tabatinga)	1	UND	18.000,00
02	Execução furos de Sondagem à Percussão (SPT) – 175,00R\$/M	60	M	10.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>28.500,00</b>

### 04. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Valor Global do serviço: \$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Entrada de 50% do valor do contrato – R\$ 14.250,00 (catorze mil duzentos e cinquenta reais).

2ª Parcela de 50% do valor do contrato – R\$ 14.250,00 (catorze mil duzentos e cinquenta reais) – na entrega do serviço.

#### **05. PRAZO**

Prazo de até 10 dias úteis após a aprovação da proposta e o pagamento da entrada para mobilização.

Prazo para Execução após mobilização 15 dias corridos incluindo a entrega do relatório 8 dias úteis após término da execução.

Prazo de Validade da proposta: 30 dias.


#### **06. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- Mão de obra especializada
- Fornecimento de EPI
- Transporte dos Equipamentos e Equipe técnica
- Relatório técnico de sondagem
- Croqui da localização do furo

#### **07. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- Marcação do furo
- Local seguro para guardar os equipamentos
- Liberação de entrada nos locais onde foram os furos

Manaus/AM, 07 de fevereiro de 2024.



EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

Hélio Ody Júnior  
Sócio Administrador

Everest Arquitetura e Engenharia Ltda. – CNPJ: 21.001.742/0001-01  
E-mail: [licitacoes@engenhariaeverestl.com](mailto:licitacoes@engenhariaeverestl.com)  
Rua Selma Acioly, 18, Adrianópolis, CEP: 69.057-063, Manaus/AM

CPF: 836.115.920-72

Manaus, 06 de fevereiro de 2024.

A

**COMISSAO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIAO MILITAR.**

CNPJ nº **09.583.415/0001-00**

A/C Eng. **Nice Barroso**

Telefone: **99166 - 9494**

E-mail: [silvanicebarroso@hotmail.com](mailto:silvanicebarroso@hotmail.com)

Ref.: **EXECUÇÃO DE SONDAGEM SPT**

Obra: **CRO 12ª – COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS– TABATINGA/AM**

Conforme entendimento mantido com V.Sa., estamos encaminhando nossa proposta para a realização dos serviços abaixo descritos.

**1. SERVIÇOS:**

Propomos executar os serviços especializados abaixo em referência:

1.1 Execução de 04 (quatro) pontos de Sondagem à Percussão SPT, com profundidade de até 15,45(quinze e quarenta cinco) metros, totalizando 61,80 (sessenta e um e oitenta) metros lineares, sendo:

**2. ENCARGOS DA CONTRATADA:**

- 2.1 Mobilização e desmobilização da equipe e equipamentos;
- 2.2 Realizar os serviços com mão-de-obra especializada;
- 2.3 Fornecimento de EPI a todos os nossos colaboradores que tiverem acesso às áreas de serviços;
- 2.4 Fornecimento de alimentação, transporte e apoio logístico para os nossos colaboradores;
- 2.5 Fornecimento de Combustíveis;
- 2.6 Elaboração do Relatório Estratigráfico;
- 2.7 Fornecimento de Art;
- 2.8 Pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos aos colaboradores devidamente registrados junto ao órgão competente ou por contrato de trabalho;

### **3. ENCARGOS DA CONTRATANTE:**

- 3.1 Taxas ou licenças que se fizerem necessárias para a execução dos serviços;
- 3.2 Coordenadas topográficas com locação dos pontos;
- 3.3 Fornecimento de água suficiente à execução dos serviços próximos aos nossos equipamentos;
- 3.4 Segurança da equipe, equipamentos e ferramentas no canteiro de obra;
- 3.5 Fornecimento de Atestado de Capacidade Técnica na conclusão do serviço.

### **4. GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

- 4.1 A contratada garante que os serviços contratados serão executados de acordo com as especificações e normas técnicas aplicáveis e quando concluídos, estarão isentos de quaisquer defeitos. Sem prejuízo da responsabilidade prevista no Código Civil.

### **5. PREÇOS:**

Para a execução dos serviços previmos os seguintes valores:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO SERVIÇO</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
5.1	Por metro linear da Sondagem em solo, será cobrado o valor R\$ 160,00	9.888,00
5.2	Mobilização e Desmobilização da Equipe e Equipamentos, Combustível, Apoio Logístico e Art.	17.800,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO R\$</b>		<b>27.688,00</b>

### **Observação:**

- \* O valor mínimo a ser cobrado para execução de 04 pontos de Sondagem SPT, com 61,80 metros lineares, será de **R\$ 27.688,00** (vinte sete mil seiscentos e oitenta e oito reais);
- \* Se ultrapassar a metragem prevista nessa proposta, será cobrado o valor R\$ 160,00 por metro executado a mais.
- \* Caso seja necessário a quebra de piso, será cobrado no valor de R\$ 300,00 por cada ponto.
- \* Na necessidade de abertura de picada para o acesso ao ponto, será cobrado o valor R\$ 250,00
- \* Deslocamento entre os furos acima de 100 metros, será cobrado a importância R\$ 150,00, se necessário.
- \* Se houver necessidade de perfurar Rocha, será cobrado o valor de R\$ 650,00 por metro linear, com profundidade mínima de 05 metros lineares, mais o valor da mobilização da máquina.

**6. FORMA DE PAGAMENTO:**

- 6.1 Na aprovação da proposta, a título de sinal, será cobrado o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para o início dos serviços. A mobilização será feita mediante o pagamento do sinal e a mesma terá o prazo de até 10(dez) dias para o início.
- 6.2 O restante será cobrado na conclusão do serviço, com prazo de até 07 (sete) dias para o pagamento;
- 6.3 Para pagamento dos valores, segue abaixo dados bancários:

**Banco Bradesco S/A – nº 237**  
**Agência nº 2467-8 – Conta Corrente nº 66.470-7**  
DM Fundações e Sondagens Ltda  
CNPJ nº 35.831.685/0001-00

**7. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 7.1 O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis, a contar a partir do início dos serviços no local da obra.

**8. REAJUSTAMENTO:**

- 8.1 Os valores da proposta são fixos e irreeajustáveis dentro da validade desta.

**9. TERMO DE RESPONSABILIDADE:**

- 9.1 **É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE resguardar as informações contidas na referida proposta, de forma alguma poderá repassar os valores a terceiros.**

**10. VALIDADE:**

- 10.1 A presente proposta é válida por 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da mesma.

Estamos às ordens para esclarecimento adicionais que se fizerem necessários. Sendo o que temos para apresentar no momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



SERVSOLLO - DM FUNDAÇÕES E SONDAGENS LTDA.  
CNPJ nº 35.831.685/0001-00



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,  
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200579496

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AMN2324170876

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MANAUS

Local

13 Junho 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1353466 em 14/06/2023 da Empresa MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 15023268000116 e protocolo 230365272 - 13/06/2023. Autenticação: AD4892DB6591329ECBD251BA4EC246F8CE3821. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/036.527-2 e o código de segurança xHI6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

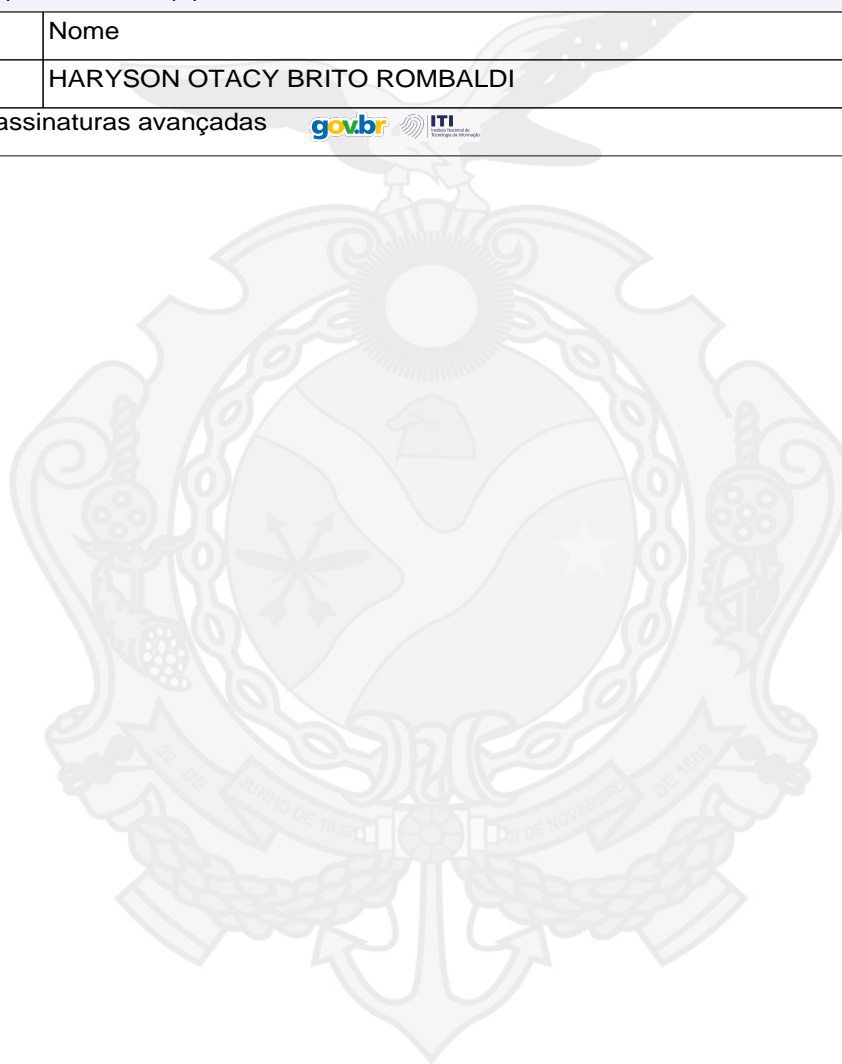
## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/036.527-2	AMN2324170876	10/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
717.749.982-20	HARYSON OTACY BRITO ROMBALDI	13/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1353466 em 14/06/2023 da Empresa MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 15023268000116 e protocolo 230365272 - 13/06/2023. Autenticação: AD4892DB6591329ECBD251BA4EC246F8CE3821. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/036.527-2 e o código de segurança xHI6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA DE SOCIEDADE  
LIMITADA DENOMINADA MEDICALTEC - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO  
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**

**Aldemir de Melo Batista Junior**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF: 633.023.732-87, RG 13191446 SSP/AM, residente e domiciliado na Avenida Coronel Cyrillo Neves, 1280, Apt 201, Torre Tulipa, Bairro Compensa, na cidade de Manaus/AM, Cep: 69035-350 e

**Cesar Augusto Ueda**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF: 137.673.908-92, RG 194146637 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Jose Augusto Loureiro, 345, Lote 12, Qd H2, Cond Alphaville 2, Bairro de Ponta Negra, Manaus/AM, Cep: 69037-225, únicos sócios da empresa denominada Medicaltec - Comércio e Representação de Produtos Hospitalares Ltda - EPP, com sede na Rua Franco de Sá, 270, Sala 201/202, Edifício Amazon Trade Center, Bairro São Francisco, Manaus/AM, Cep: 69079-210, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o NIRE 13200579496 e inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.268/0001-16 resolvem, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

**Cláusula 1ª. – DA SAÍDA DO SÓCIO** – O sócio ALDEMIR DE MELO BATISTA JUNIOR, cede e transfere, mediante cessão gratuita, o valor de R\$ 294.000,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil Reais), sendo a totalidade de suas quotas, representadas por R\$ 1,00 (um real) cada quota, ao sócio que passa a participar do quadro societário, Sr. HARYSON OTACY BRITO ROMBALDI, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 717.749.982-20 e RG nº 2302226-4 SSP/AM emitido em 09/07/2014, residente e domiciliado na cidade de Manaus, na Rua da Prosperidade, nº 602 – CD Rio Tupanã, - Bl B, no Bairro Nova Esperança, Cep: 69037-581, recebendo neste ato R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), divididos em quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota em moeda corrente do País. O sócio retirante dá plena, rasa e integral quitação dos seus haveres sociais, para nada mais reclamar, em tempo algum, de lucros, haveres ou outros créditos sociais.

**Cláusula 2ª. – DO CAPITAL SOCIAL** – O capital social da empresa é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada quota em moeda corrente d País.

**Cláusula 3ª. – DA NOVA FORMATAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA** – O capital social, após a alteração com saída e entrada de novo sócio, forma seu quadro societário da seguinte forma ;

Sócios	Quotas	%	R\$
Cesar Augusto Ueda	306.000	51	306.000,00
Haryson Otacy Brito Rombaldi	294.000	49	294.000,00
Totais	600.000	100	600.000,00



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1353466 em 14/06/2023 da Empresa MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 15023268000116 e protocolo 230365272 - 13/06/2023. Autenticação: AD4892DB6591329ECBD251BA4EC246F8CE3821. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/036.527-2 e o código de segurança xH16 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins, Secretário-Geral.

**Cláusula 4ª. DAS QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**Cláusula 5ª. DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**Cláusula 5ª. DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade será exercida pelos sócios Haryson Otacy Brito Rombaldi e Cesar Augusto Ueda, respondendo pela empresa em conjunto ou isoladamente, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Em vista as modificações neste ato compreendidas, a sociedade resolve consolidar seu contrato social, assim descritos;

Cláusula 1a. A sociedade gira sob o nome empresarial de MEDICALTEC – COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ nº 15.023.268/0001-16, tendo sede na Rua Franco de Sá, nº á 270 – Salas 201/202 – Edifício Amazon Trade Center – Bairro São Francisco – Cep: 69079-210 – nesta cidade de Manaus, estado do Amazonas

Parágrafo único - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2012, com registro na Junta Comercial do Amazonas sob nº NIRE 13200579496 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula 2a. Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

Cláusula 3a. A sociedade tem por objeto:

CNAE; 46.18-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;



CNAE; 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

CNAE;4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;

CNAE;4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

CNAE;6622-3/00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde;

CNAE;53.20-2/02 - Serviços de entrega rápida;

CNAE;52.29-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente;

CNAE;46.46-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;

CNAE; 46.46-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;

CNAE;46.44-3/02 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;

CNAE;46.44-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;

CNAE;14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

CNAE;14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais

CNAE;14.13-4-03 - Fação de roupas profissionais

CNAE;32.50-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório

CNAE;32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional

CNAE;4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria.

CNAE;4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares.

CNAE;46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar



CNAE;46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

CNAE;46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.

CNAE;47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CNAE;47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos

CNAE;47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários;

CNAE;47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

CNAE; 7729-2/03 - Aluguel de material médico

Cláusula 4a. O capital social integralizado é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), representado por 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscritos e integralizados, em moeda corrente nacional, e assim distribuídas:

Sócios	Quotas	%	Valor (R\$)
Haryson Otacy Brito Rombaldi	294.000	49	294.000,00
Cesar Augusto Ueda	306.000	51	306.000,00
<b>Totais</b>	<b>600.000</b>	<b>100</b>	<b>600.000,00</b>

Parágrafo primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo segundo – Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 5a. A administração da sociedade será exercida pelos sócios. HARYSON OTACY BRITO ROMBALDI e CESAR AUGUSTO UEDA, sendo-lhe vedado delegar seus poderes de administração e gerência a pessoas estranhas aos quadros sociais.



Parágrafo primeiro. A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, isoladamente por quaisquer um dos administradores, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente, podendo, ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

Parágrafo segundo. É lícito aos administradores constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro. Os administradores, receberão, mensalmente, pró-labore a ser a partir do mês em que as atividades operacionais da sociedade comportarem a referida retirada, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social.

Parágrafo quarto. A nomeação ou destituição de novos administradores, bem como a fixação da remuneração correspondente, será decidida em Assembléia de sócios, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social.

Parágrafo quinto. Os administradores ora nomeados declaram, sob as penas da lei, e para atendimento do parágrafo 1º do artigo 1.011 da Lei 10.406/2002, que não estão condenados por nenhum crime cuja pena vede a administração de sociedades.

Cláusula 6a. Todos os documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, inclusive movimentação de fundos, emissão de cheques, aceite e avais em títulos cambiários, outorga de procurações em nome de sociedade, serão assinados *isoladamente ou conjuntamente*, pelos administradores, e as deliberações serão de comum acordo.

Cláusula 7a. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo primeiro. Poderão ser retidos parte ou todo o lucro, para manutenção e reforço do capital de giro e de investimento, conforme deliberação da maioria representativa do capital social.



Parágrafo segundo. Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

Parágrafo terceiro. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 8a. Os sócios não poderão alienar ou ceder parte ou a totalidade de suas quotas de capital a pessoas estranhas, sem antes oferecê-las aos outros sócios, que em igualdade de condições, terão o direito de preferência na aquisição das mesmas, na proporção resultante de sua participação no capital social.

Cláusula 9a. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados, em um balanço levantado na ocasião, e pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o seu afastamento.

Parágrafo único – O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

Cláusula 10a. O falecimento de qualquer dos sócios não acarretará a extinção da sociedade. Nesta hipótese, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do falecido a sua quota de capital e a parte dos lucros que deverão ser apurados em balanço especial, na data do evento, nas mesmas condições da cláusula anterior.

Cláusula 11a. As alterações do presente contrato social, bem como as decisões sociais, dependem da aprovação da maioria simples do capital social, salvo aquelas que impliquem mudança no contrato social, cujas decisões deverão ser do consentimento de três quartos do capital social.

Parágrafo primeiro. As decisões de sócios serão tomadas em reuniões e especificadas em termo próprio, assinado pelos presentes.

Parágrafo segundo. As reuniões serão realizadas em data, horário e pauta, previamente avisada, pelo menos 30 (trinta) dias antes a data prevista.

Parágrafo terceiro. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por qualquer dos administradores ou titulares de mais de 1/5 (um quinto) do capital social integralizado, mediante fundamento e comunicação escrita, com prova de seu recebimento.

Parágrafo quarto. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.



Parágrafo quinto. A reunião ou a Assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo sexto. As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Cláusula 12a. É admissível a exclusão de sócio, desde que por justa causa, considerando-se como tal uma ou mais entre as seguintes hipóteses: falta grave no cumprimento de suas obrigações, incapacidade superveniente, declaração de falência do sócio ou que tenha tido suas quotas liquidadas por credor em processo de execução.

Parágrafo único. Aplicam-se á exclusão o pagamento de haveres na forma e prazos estipulados na cláusula 9a.

Cláusula 13a. Em caso de dissolução da sociedade, será procedida a devida liquidação e o patrimônio será dividido entre os mesmos, proporcionalmente às cotas de capital.

Cláusula 14a. Os casos omissos neste contrato serão regidos pela Lei 6404/76 (Lei das S/A) com as alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis.

Cláusula 15a. Os sócios declaram que não estão incursos em quaisquer penalidades ou vedação legal que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

Cláusula 16a. Os sócios elegem o foro e comarca de Manaus, estado do Amazonas, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato social de forma digital

Manaus (AM), 06 de junho de 2023.

Aldemir de Melo Batista Junior

Cesar Augusto Ueda

Haryson Otacy Brito Rombaldi



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1353466 em 14/06/2023 da Empresa MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 15023268000116 e protocolo 230365272 - 13/06/2023. Autenticação: AD4892DB6591329ECBD251BA4EC246F8CE3821. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/036.527-2 e o código de segurança xHI6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

## Registro Digital

### Documento Principal

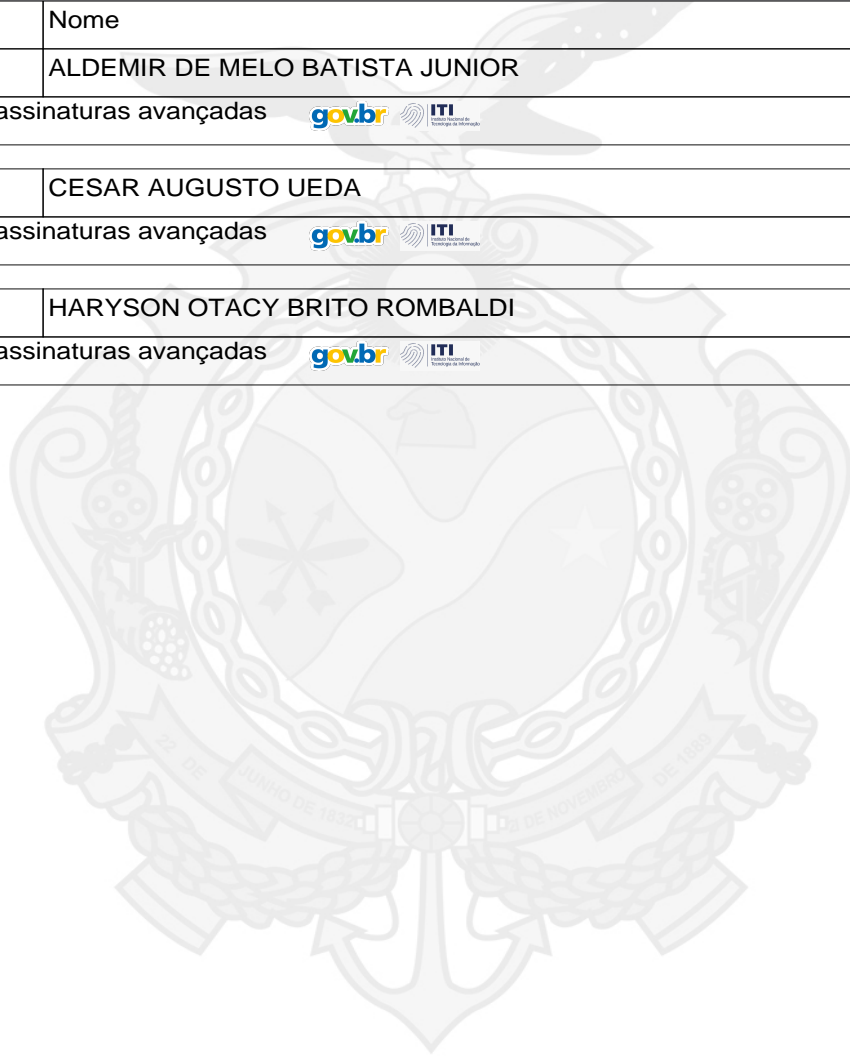
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/036.527-2	AMN2324170876	10/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
633.023.732-87	ALDEMIR DE MELO BATISTA JUNIOR	13/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

137.673.908-92	CESAR AUGUSTO UEDA	13/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

717.749.982-20	HARYSON OTACY BRITO ROMBALDI	13/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1353466 em 14/06/2023 da Empresa MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 15023268000116 e protocolo 230365272 - 13/06/2023. Autenticação: AD4892DB6591329ECBD251BA4EC246F8CE3821. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/036.527-2 e o código de segurança xHI6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, de CNPJ 15.023.268/0001-16 e protocolado sob o número 23/036.527-2 em 13/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1353466, em 14/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Andre Luiz Lomas de Medeiros.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Eylan Manoel da Silva Lins. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
717.749.982-20	HARYSON OTACY BRITO ROMBALDI	13/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
137.673.908-92	CESAR AUGUSTO UEDA	13/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
717.749.982-20	HARYSON OTACY BRITO ROMBALDI	13/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
633.023.732-87	ALDEMIR DE MELO BATISTA JUNIOR	13/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/06/2023



Documento assinado eletronicamente por Andre Luiz Lomas de Medeiros, Servidor(a) Público(a), em 14/06/2023, às 09:00.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 23/036.527-2.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
345.323.582-72	EYLAN MANOEL DA SILVA LINS

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 14 de junho de 2023



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1353466 em 14/06/2023 da Empresa MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 15023268000116 e protocolo 230365272 - 13/06/2023. Autenticação: AD4892DB6591329ECBD251BA4EC246F8CE3821. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/036.527-2 e o código de segurança xHI6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,  
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200579496

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AMN2324170876

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MANAUS

Local

13 Junho 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1353466 em 14/06/2023 da Empresa MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 15023268000116 e protocolo 230365272 - 13/06/2023. Autenticação: AD4892DB6591329ECBD251BA4EC246F8CE3821. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/036.527-2 e o código de segurança xHI6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins, Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

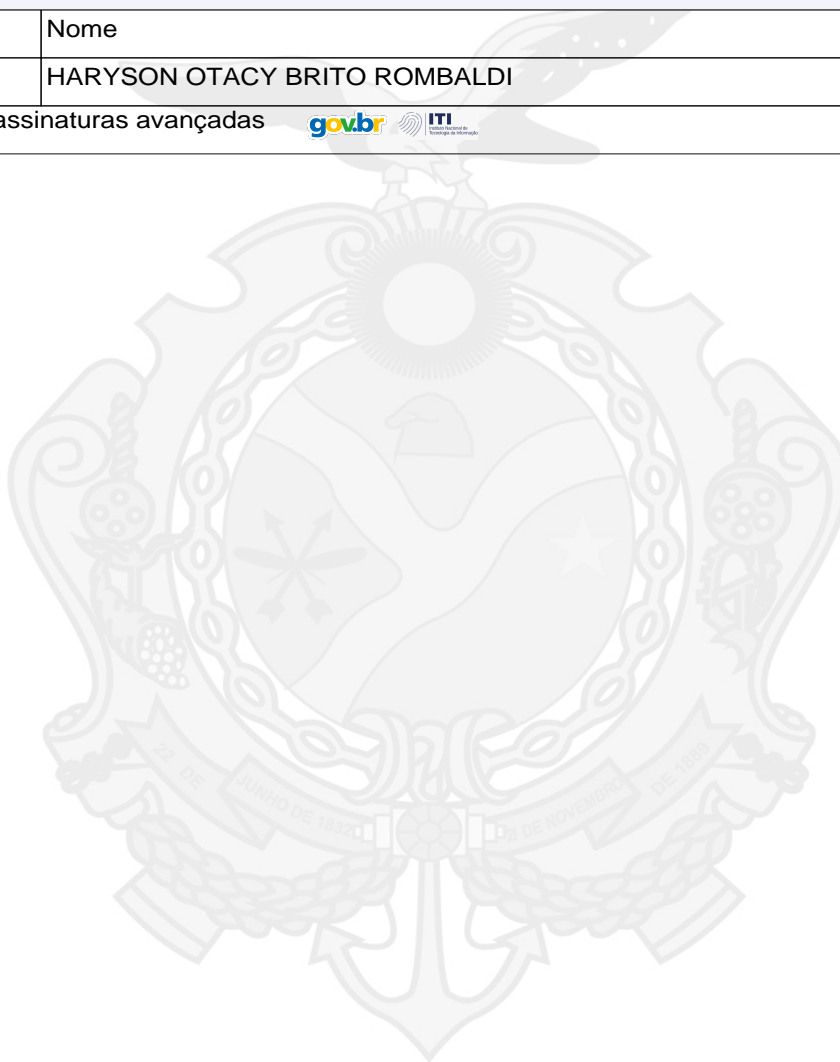
## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/036.527-2	AMN2324170876	10/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
717.749.982-20	HARYSON OTACY BRITO ROMBALDI	13/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1353466 em 14/06/2023 da Empresa MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 15023268000116 e protocolo 230365272 - 13/06/2023. Autenticação: AD4892DB6591329ECBD251BA4EC246F8CE3821. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/036.527-2 e o código de segurança xHI6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA DE SOCIEDADE  
LIMITADA DENOMINADA MEDICALTEC - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO  
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**

**Aldemir de Melo Batista Junior**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF: 633.023.732-87, RG 13191446 SSP/AM, residente e domiciliado na Avenida Coronel Cyrillo Neves, 1280, Apt 201, Torre Tulipa, Bairro Compensa, na cidade de Manaus/AM, Cep: 69035-350 e

**Cesar Augusto Ueda**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF: 137.673.908-92, RG 194146637 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Jose Augusto Loureiro, 345, Lote 12, Qd H2, Cond Alphaville 2, Bairro de Ponta Negra, Manaus/AM, Cep: 69037-225, únicos sócios da empresa denominada Medicaltec - Comércio e Representação de Produtos Hospitalares Ltda - EPP, com sede na Rua Franco de Sá, 270, Sala 201/202, Edifício Amazon Trade Center, Bairro São Francisco, Manaus/AM, Cep: 69079-210, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o NIRE 13200579496 e inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.268/0001-16 resolvem, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

**Cláusula 1ª. – DA SAÍDA DO SÓCIO** – O sócio ALDEMIR DE MELO BATISTA JUNIOR, cede e transfere, mediante cessão gratuita, o valor de R\$ 294.000,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil Reais), sendo a totalidade de suas quotas, representadas por R\$ 1,00 (um real) cada quota, ao sócio que passa a participar do quadro societário, Sr. HARYSON OTACY BRITO ROMBALDI, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 717.749.982-20 e RG nº 2302226-4 SSP/AM emitido em 09/07/2014, residente e domiciliado na cidade de Manaus, na Rua da Prosperidade, nº 602 – CD Rio Tupanã, - Bl B, no Bairro Nova Esperança, Cep: 69037-581, recebendo neste ato R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), divididos em quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota em moeda corrente do País. O sócio retirante dá plena, rasa e integral quitação dos seus haveres sociais, para nada mais reclamar, em tempo algum, de lucros, haveres ou outros créditos sociais.

**Cláusula 2ª. – DO CAPITAL SOCIAL** – O capital social da empresa é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada quota em moeda corrente d País.

**Cláusula 3ª. – DA NOVA FORMATAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA** – O capital social, após a alteração com saída e entrada de novo sócio, forma seu quadro societário da seguinte forma ;

Sócios	Quotas	%	R\$
Cesar Augusto Ueda	306.000	51	306.000,00
Haryson Otacy Brito Rombaldi	294.000	49	294.000,00
Totais	600.000	100	600.000,00



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1353466 em 14/06/2023 da Empresa MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 15023268000116 e protocolo 230365272 - 13/06/2023. Autenticação: AD4892DB6591329ECBD251BA4EC246F8CE3821. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/036.527-2 e o código de segurança xH16 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

**Cláusula 4ª. DAS QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**Cláusula 5ª. DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**Cláusula 5ª. DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade será exercida pelos sócios Haryson Otacy Brito Rombaldi e Cesar Augusto Ueda, respondendo pela empresa em conjunto ou isoladamente, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

Em vista as modificações neste ato compreendidas, a sociedade resolve consolidar seu contrato social, assim descritos;

Cláusula 1a. A sociedade gira sob o nome empresarial de MEDICALTEC – COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ nº 15.023.268/0001-16, tendo sede na Rua Franco de Sá, nº á 270 – Salas 201/202 – Edifício Amazon Trade Center – Bairro São Francisco – Cep: 69079-210 – nesta cidade de Manaus, estado do Amazonas

Parágrafo único - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2012, com registro na Junta Comercial do Amazonas sob nº NIRE 13200579496 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula 2a. Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

Cláusula 3a. A sociedade tem por objeto:

CNAE; 46.18-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;



CNAE; 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

CNAE;4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;

CNAE;4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

CNAE;6622-3/00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde;

CNAE;53.20-2/02 - Serviços de entrega rápida;

CNAE;52.29-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente;

CNAE;46.46-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;

CNAE; 46.46-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;

CNAE;46.44-3/02 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;

CNAE;46.44-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;

CNAE;14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

CNAE;14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais

CNAE;14.13-4-03 - Fação de roupas profissionais

CNAE;32.50-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório

CNAE;32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional

CNAE;4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria.

CNAE;4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares.

CNAE;46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar



CNAE;46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

CNAE;46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.

CNAE;47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CNAE;47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos

CNAE;47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários;

CNAE;47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

CNAE; 7729-2/03 - Aluguel de material médico

Cláusula 4a. O capital social integralizado é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), representado por 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscritos e integralizados, em moeda corrente nacional, e assim distribuídas:

Sócios	Quotas	%	Valor (R\$)
Haryson Otacy Brito Rombaldi	294.000	49	294.000,00
Cesar Augusto Ueda	306.000	51	306.000,00
<b>Totais</b>	<b>600.000</b>	<b>100</b>	<b>600.000,00</b>

Parágrafo primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo segundo – Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 5a. A administração da sociedade será exercida pelos sócios. HARYSON OTACY BRITO ROMBALDI e CESAR AUGUSTO UEDA, sendo-lhe vedado delegar seus poderes de administração e gerência a pessoas estranhas aos quadros sociais.



Parágrafo primeiro. A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, isoladamente por quaisquer um dos administradores, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente, podendo, ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

Parágrafo segundo. É lícito aos administradores constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro. Os administradores, receberão, mensalmente, pró-labore a ser a partir do mês em que as atividades operacionais da sociedade comportarem a referida retirada, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social.

Parágrafo quarto. A nomeação ou destituição de novos administradores, bem como a fixação da remuneração correspondente, será decidida em Assembléia de sócios, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social.

Parágrafo quinto. Os administradores ora nomeados declaram, sob as penas da lei, e para atendimento do parágrafo 1º do artigo 1.011 da Lei 10.406/2002, que não estão condenados por nenhum crime cuja pena vede a administração de sociedades.

Cláusula 6a. Todos os documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, inclusive movimentação de fundos, emissão de cheques, aceite e avais em títulos cambiários, outorga de procurações em nome de sociedade, serão assinados *isoladamente ou conjuntamente*, pelos administradores, e as deliberações serão de comum acordo.

Cláusula 7a. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo primeiro. Poderão ser retidos parte ou todo o lucro, para manutenção e reforço do capital de giro e de investimento, conforme deliberação da maioria representativa do capital social.



Parágrafo segundo. Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

Parágrafo terceiro. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 8a. Os sócios não poderão alienar ou ceder parte ou a totalidade de suas quotas de capital a pessoas estranhas, sem antes oferecê-las aos outros sócios, que em igualdade de condições, terão o direito de preferência na aquisição das mesmas, na proporção resultante de sua participação no capital social.

Cláusula 9a. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados, em um balanço levantado na ocasião, e pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o seu afastamento.

Parágrafo único – O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

Cláusula 10a. O falecimento de qualquer dos sócios não acarretará a extinção da sociedade. Nesta hipótese, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do falecido a sua quota de capital e a parte dos lucros que deverão ser apurados em balanço especial, na data do evento, nas mesmas condições da cláusula anterior.

Cláusula 11a. As alterações do presente contrato social, bem como as decisões sociais, dependem da aprovação da maioria simples do capital social, salvo aquelas que impliquem mudança no contrato social, cujas decisões deverão ser do consentimento de três quartos do capital social.

Parágrafo primeiro. As decisões de sócios serão tomadas em reuniões e especificadas em termo próprio, assinado pelos presentes.

Parágrafo segundo. As reuniões serão realizadas em data, horário e pauta, previamente avisada, pelo menos 30 (trinta) dias antes a data prevista.

Parágrafo terceiro. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por qualquer dos administradores ou titulares de mais de 1/5 (um quinto) do capital social integralizado, mediante fundamento e comunicação escrita, com prova de seu recebimento.

Parágrafo quarto. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.



Parágrafo quinto. A reunião ou a Assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo sexto. As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Cláusula 12a. É admissível a exclusão de sócio, desde que por justa causa, considerando-se como tal uma ou mais entre as seguintes hipóteses: falta grave no cumprimento de suas obrigações, incapacidade superveniente, declaração de falência do sócio ou que tenha tido suas quotas liquidadas por credor em processo de execução.

Parágrafo único. Aplicam-se á exclusão o pagamento de haveres na forma e prazos estipulados na cláusula 9a.

Cláusula 13a. Em caso de dissolução da sociedade, será procedida a devida liquidação e o patrimônio será dividido entre os mesmos, proporcionalmente às cotas de capital.

Cláusula 14a. Os casos omissos neste contrato serão regidos pela Lei 6404/76 (Lei das S/A) com as alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis.

Cláusula 15a. Os sócios declaram que não estão incursos em quaisquer penalidades ou vedação legal que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

Cláusula 16a. Os sócios elegem o foro e comarca de Manaus, estado do Amazonas, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato social de forma digital

Manaus (AM), 06 de junho de 2023.

Aldemir de Melo Batista Junior

Cesar Augusto Ueda

Haryson Otacy Brito Rombaldi



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1353466 em 14/06/2023 da Empresa MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 15023268000116 e protocolo 230365272 - 13/06/2023. Autenticação: AD4892DB6591329ECBD251BA4EC246F8CE3821. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/036.527-2 e o código de segurança xHI6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.








# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

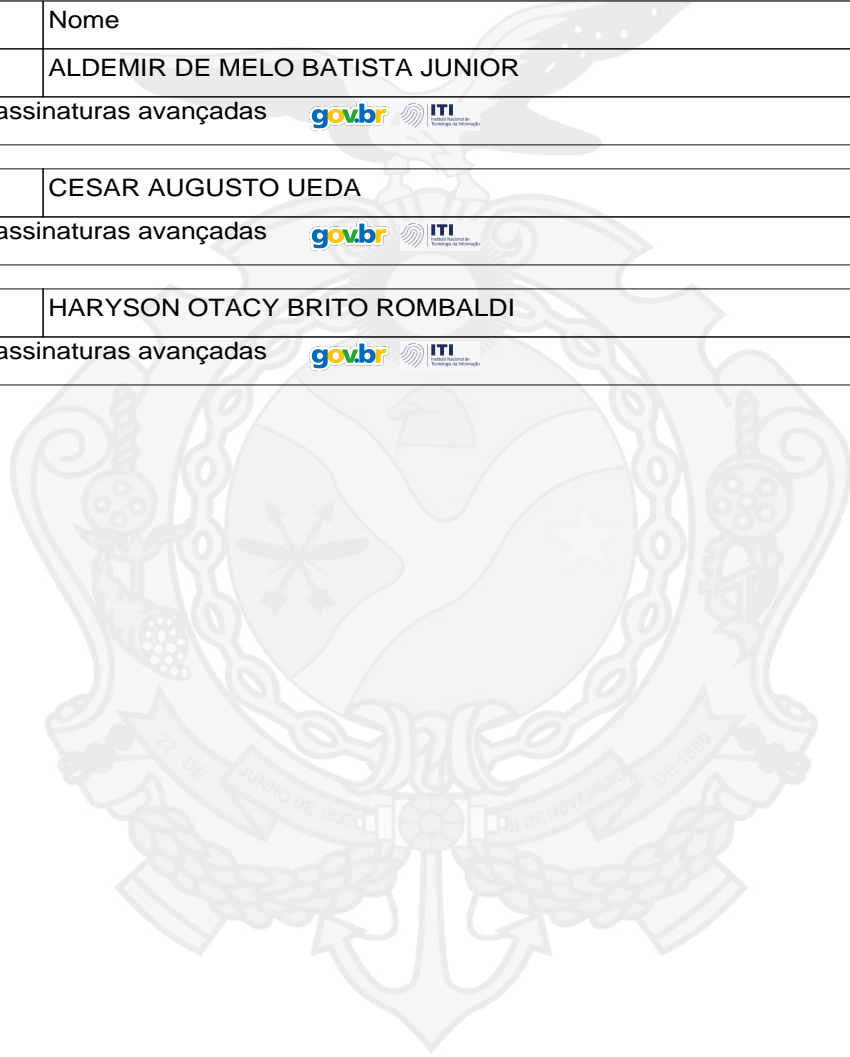
## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/036.527-2	AMN2324170876	10/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
633.023.732-87	ALDEMIR DE MELO BATISTA JUNIOR	13/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
137.673.908-92	CESAR AUGUSTO UEDA	13/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
717.749.982-20	HARYSON OTACY BRITO ROMBALDI	13/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1353466 em 14/06/2023 da Empresa MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 15023268000116 e protocolo 230365272 - 13/06/2023. Autenticação: AD4892DB6591329ECBD251BA4EC246F8CE3821. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/036.527-2 e o código de segurança xHI6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação  
Junta Comercial do Estado do Amazonas

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, de CNPJ 15.023.268/0001-16 e protocolado sob o número 23/036.527-2 em 13/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1353466, em 14/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Andre Luiz Lomas de Medeiros.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Eylan Manoel da Silva Lins. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
717.749.982-20	HARYSON OTACY BRITO ROMBALDI	13/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
137.673.908-92	CESAR AUGUSTO UEDA	13/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
717.749.982-20	HARYSON OTACY BRITO ROMBALDI	13/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
633.023.732-87	ALDEMIR DE MELO BATISTA JUNIOR	13/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/06/2023



Documento assinado eletronicamente por Andre Luiz Lomas de Medeiros, Servidor(a) Público(a), em 14/06/2023, às 09:00.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 23/036.527-2.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1353466 em 14/06/2023 da Empresa MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 15023268000116 e protocolo 230365272 - 13/06/2023. Autenticação: AD4892DB6591329ECBD251BA4EC246F8CE3821. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/036.527-2 e o código de segurança xH16 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins, Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
345.323.582-72	EYLAN MANOEL DA SILVA LINS

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 14 de junho de 2023



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1353466 em 14/06/2023 da Empresa MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 15023268000116 e protocolo 230365272 - 13/06/2023. Autenticação: AD4892DB6591329ECBD251BA4EC246F8CE3821. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/036.527-2 e o código de segurança xHI6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 41.467.007/0001-03  
Razão Social: ALDEMED COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTE

Atividade Econômica Principal:

4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS

Endereço:

RUA DOS INOCENTES, 159 - GLORIA - 69.027-630 - Manaus / Amazonas

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 29/02/2024 11:51

1 de 1



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,  
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: **ALDEMED COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



AMP2200272829

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

MANAUS

Local

30 Setembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200901096 em 03/10/2022 da Empresa ALDEMED COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS LTDA, CNPJ 41467007000103 e protocolo 220577358 - 30/09/2022. Autenticação: DA7B4C42BF6815D0BAAE834DF6B5ECD1727ECB5A. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/057.735-8 e o código de segurança RPAi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade, Secretário-Geral.

Este documento é parte do processo 64333.000458/2024-65





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/057.735-8	AMP2200272829	30/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
633.023.732-87	ALDEMIR DE MELO BATISTA JUNIOR	30/09/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran

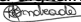
Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200901096 em 03/10/2022 da Empresa ALDEMIR COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS LTDA, CNPJ 41467007000103 e protocolo 220577358 - 30/09/2022. Autenticação: DA7B4C42BF6815D0BAAE834DF6B5ECD1727ECB5A. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/057.735-8 e o código de segurança RPAi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade, Secretário-Geral.

Este documento é parte do processo 64333.000458/2024-65

 Pág 59 de 67  
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
ALDEMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

**ALDEMIR DE MELO BATISTA JUNIOR**, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, natural de Manaus, estado do Amazonas, nascido em 04/11/1978, portador do CPF nº 633.023.732-87 e RG Nº 1319144-6 SSP/AM, residente e domiciliado a Rua Coronel Cyrillo Neves, nº 1280, Cond. V. das Flores, apto. 201- Torre Tulipa, Bairro Compensa, Manaus/AM, CEP: 69.035-350, titular da Empresa Individual de responsabilidade Limitada — EIRELI, denominada **ALDEMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. **41.467.007/0001-03**, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº. 13600151086, em sessão de 06.04.2021, resolve alterar a Empresa individual de Responsabilidade limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula primeira – Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI em Sociedade limitada, sob o nome **ALDEMED COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes

Cláusula segunda – O endereço da Sede passa a ser na Rua dos Inocentes, nº 159, bairro Gloria, CEP: 69.027-630, Manaus/AM.

Cláusula terceira – O nome de Fantasia da sociedade passa a ser **AD COMERCIO E SERVICOS LTDA**.

Cláusula quarta – O objeto social será COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO ESINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DEQUALQUER MATERIAL, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS,



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200901096 em 03/10/2022 da Empresa ALDEMED COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS LTDA, CNPJ 41467007000103 e protocolo 220577358 - 30/09/2022. Autenticação: DA7B4C42BF6815D0BAAE834DF6B5ECD1727ECB5A. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/057.735-8 e o código de segurança RPAj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade, Secretário-Geral.

Este documento é parte do processo 04333.000458/2024-05

 LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

Página 89 de 67

APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OBRAS DE FUNDACOES, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUCAO E FERRAGENS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS EM MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALARES, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS MUNICIPAL, TRANSPORTE MARITIMO DE LONGO CURSO - CARGA, TRANSPORTE MARITIMO DE LONGO CURSO - PASSAGEIROS, TRANSPORTE POR NAVEGACAO INTERIOR DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA, NAVEGACAO DE APOIO MARITIMO, NAVEGACAO DE APOIO PORTUARIO, DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA MOVEIS, ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO MARITIMO, ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS, AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARITIMO,



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200901096 em 03/10/2022 da Empresa ALDEMED COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS LTDA, CNPJ 41467007000103 e protocolo 220577358 - 30/09/2022. Autenticação: DA7B4C42BF6815D0BAAE834DF6B5ECD1727ECB5A. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/057.735-8 e o código de segurança RPAi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade, Secretário-Geral.

Este documento é parte do processo 04333.000458/2024-65

Pág 01 de 07

ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, SERVICOS DE ENGENHARIA, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, LOCACAO DE EMBARCACOES SEM TRIPULACAO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS, LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE , ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.

Cláusula quinta – O Capital social da sociedade limitada passa a ser de R\$600.000.00 (Seiscentos mil reais), em moeda corrente do país da seguinte forma:

Parágrafo único: O sócio **ALDEMIR DE MELO BATISTA JUNIOR** com suas 60.000(sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (Dez real) cada uma, totalizando R\$600.000,00(Seiscentos mil reais) já integralizadas em moeda corrente do País:

Sócio	Quantidade	%	Valor
<b>ALDEMIR DE MELO BATISTA JUNIOR</b>	60.000	100%	R\$600.000,00
TOTAL	60.000	100%	R\$600.000,00

Cláusula sexta – A responsabilidade pelo ativo e passivo porventura supervenientes, fica a cargo do único sócio ALDEMIR DE MELO BATISTA JUNIOR, que se comprometem, também, a manter em boa guarda os livros e documentos da sociedade ora alterada.

E, por estar assim ajustados, assinam o presente contrato que se regerá, doravante, pelo seguinte CONTRATO SOCIAL:

**ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**ALDEMED COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL**  
**PARTES E PECAS LTDA**



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200901096 em 03/10/2022 da Empresa ALDEMED COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS LTDA, CNPJ 41467007000103 e protocolo 220577358 - 30/09/2022. Autenticação: DA7B4C42BF6815D0BAAE834DF6B5ECD1727ECB5A. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/057.735-8 e o código de segurança RPAi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade, Secretário-Geral.

**ALDEMIR DE MELO BATISTA JUNIOR**, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, natural de Manaus, estado do Amazonas, nascido em 04/11/1978, portador do CPF nº 633.023.732-87 e RG Nº 1319144-6 SSP/AM, residente e domiciliado a Rua Coronel Cyrillo Neves, nº 1280, Cond. V. das Flores, apto. 201- Torre Tulipa, Bairro Compensa, Manaus/AM, CEP: 69.035-350, passa a constituir a presente SOCIEDADE LIMITADA, (art. 997, II, CC/2002), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa gira sob a denominação **ALDEMED COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS LTDA.**

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia **AD COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Cláusula Segunda - O objeto é COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO ESINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DEQUALQUER MATERIAL, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OBRAS DE FUNDACOES, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUCAO E FERRAGENS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS EM MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALARES, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA, COMERCIO



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200901096 em 03/10/2022 da Empresa ALDEMED COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS LTDA, CNPJ 41467007000103 e protocolo 220577358 - 30/09/2022. Autenticação: DA7B4C42BF6815D0BAAE834DF6B5ECD1727ECB5A. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/057.735-8 e o código de segurança RPAi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade, Secretário-Geral.

Este documento é parte do processo 04333.000458/2024-65

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

Pág 03 de 07

ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS MUNICIPAL, TRANSPORTE MARITIMO DE LONGO CURSO - CARGA, TRANSPORTE MARITIMO DE LONGO CURSO - PASSAGEIROS, TRANSPORTE POR NAVEGACAO INTERIOR DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA, NAVEGACAO DE APOIO MARITIMO, NAVEGACAO DE APOIO PORTUARIO, DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA MOVEIS, ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO MARITIMO, ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS, AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARITIMO, ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, SERVICOS DE ENGENHARIA, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, LOCAAO DE EMBARCACOES SEM TRIPULACAO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS, LOCAAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, PREPARACAO DE



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200901096 em 03/10/2022 da Empresa ALDEMED COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS LTDA, CNPJ 41467007000103 e protocolo 220577358 - 30/09/2022. Autenticação: DA7B4C42BF6815D0BAAE834DF6B5ECD1727ECB5A. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/057.735-8 e o código de segurança RPAi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade, Secretário-Geral.

Este documento é parte do processo 04333.000458/2024-65

Pág 84 de 67

DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE , ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS..

Cláusula Terceira - A empresa tem sua sede nesta cidade de Manaus/Amazonas, estabelecida a Rua dos Inocentes, nº 159, bairro Gloria, CEP: 69.027-630.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 01.04.2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O Capital social da sociedade limitada é de R\$600.000.00 (Seiscentos mil reais), em moeda corrente do país da seguinte forma:

Parágrafo único: O sócio **ALDEMIR DE MELO BATISTA JUNIOR** com suas 60.000(sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (Dez real) cada uma, totalizando R\$600.000,00(Seiscentos mil reais) já integralizadas em moeda corrente do País:

Sócio	Quantidade	%	Valor
<b>ALDEMIR DE MELO BATISTA JUNIOR</b>	60.000	100%	R\$600.000,00
TOTAL	60.000	100%	R\$600.000,00

Cláusula Sexta – A responsabilidade pelo ativo e passivo porventura supervenientes, fica a cargo dos sócios **ALDEMIR DE MELO BATISTA JUNIOR**, que se compromete, também, a manter em boa guarda os livros e documentos da sociedade ora alterada.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá ao único sócio **ALDEMIR DE MELO BATISTA JUNIOR**, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto

Clausula Oitava - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Decima - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima primeira - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.



Cláusula Décima segunda – O sócio declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima terceira – Em caso de morte do sócio, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o foro de MANAUS - AM para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

MANAUS, 27 de setembro de 2022.

---

**ALDEMIR DE MELO BATISTA JUNIOR**  
Sócio titular



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200901096 em 03/10/2022 da Empresa ALDEMIR COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS LTDA, CNPJ 41467007000103 e protocolo 220577358 - 30/09/2022. Autenticação: DA7B4C42BF6815D0BAAE834DF6B5ECD1727ECB5A. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/057.735-8 e o código de segurança RPAi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade, Secretário-Geral.

Este documento é peça do processo 04333.000458/2024-65

  
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

Pág 09 de 07



MINISTERIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(COMISSÃO DE OBRAS CORONEL PAULO NUNES LEAL)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64333.000458/2024-65

Em 01/04/2024 às 15:25, faço anexar ao presente processo 64333.000458/2024-65, o(s) documento(s): DL 90001\_2024 - digitalização.pdf.

████████████████████ - 3º Sgt  
1º Auxiliar da Salc